

EDITAL UniFAP Nº 009/2025

**SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS(AS)
PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO - UniFAP**

A Reitoria do Centro Universitário Paraíso - UniFAP, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, torna pública a realização de processo de seleção de estagiários(as) de nível superior, para estágio não obrigatório (extracurricular), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo seletivo tem por objetivo seleção e formação de cadastro reserva de estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UniFAP, listados no Art. 2º deste edital, para programa de estágio com atuação em Setores Administrativos do Centro Universitário Paraíso – UniFAP.

- 1.1. O Cadastro de Reserva é a previsão que determina um provimento futuro, de acordo com a necessidade da UniFAP, representando, portanto, a possibilidade de que em um futuro próximo surgirão tais vagas e que, com elas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as).
- 1.2. O processo seletivo se divide em 2 (duas) etapas: I) avaliação documental e II) entrevista.
- 1.3. A validade do cadastro no banco de estagiários(as) do Centro Universitário Paraíso – UniFAP, será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado definitivo na contaFAP, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério da UniFAP.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições serão realizadas **exclusivamente na ContaFAP**, no período de **17 a 30 de abril de 2025**.

2.1. Poderão se inscrever os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos seguintes cursos de graduação da UniFAP:

- Administração;
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Marketing;
- Sistemas de Informação.

Art. 3º. São condições para a inscrição:

- a. Estar regularmente matriculado(a) e com frequência efetiva em algum dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Paraíso - UniFAP, acima mencionados.

Art. 4º. No ato da inscrição, pela ContaFAP, o(a) candidato(a) deverá:

4.1. Informar no campo “*informação complementar*” o Número de telefone (com DDD) atualizado;

4.2. Anexar currículo atualizado no campo “*currículo*”.

Art. 5º. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Em razão dos quais o(a) candidato(a) poderá ter a sua inscrição INDEFERIDA.

5.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

III – DAS VAGAS

Art. 6º. Serão selecionados(as) estagiários(as) para as seguintes vagas, conforme especificadas na tabela abaixo:

Sector UniFAP	Quantidade	Curso	Exemplos de atividades
Comunicação e Marketing	01 + Cadastro Reserva	Administração e/ou Marketing	Responder mensagens no direct das redes sociais; acompanhar o(a) analista de comunicação em eventos e fazer cobertura; Auxiliar na execução e montagem da organização dos eventos da instituição; criar e agendar postagens para redes sociais.
Estágios	01 + Cadastro Reserva	Administração	Auxiliar na gestão de documentos e processos operacionais do Setor, atendimento aos(as) alunos(as) e professores(as).
Tecnologia da Informação	02 + Cadastro Reserva	Análise e Desenvolvimento de Sistemas e/ou Sistemas de Informação	Suporte técnico, configurará equipamentos, documentará processos e auxiliará usuários. Dependendo do nível de conhecimento, poderá atuar na automação de processos, análise de dados e desenvolvimento de scripts.

IV – DA CARGA HORÁRIA, DA BOLSA E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 7º. O estágio de graduação será de 30 (vinte) horas semanais, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

7.1. O(A) estagiário(a) fará jus ao recebimento de **bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)**, bem como ao recebimento de **auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais**;

7.2. Além da bolsa mensal e do auxílio transporte mensal, o(a) estagiário(a) fará jus ao benefício de **desconto de até 60% no valor da mensalidade do seu curso de graduação na UniFAP**, durante o período de vigência do termo de compromisso de estágio.

7.3. O benefício que trata o subitem 7.2. é um desconto de pontualidade, ou seja, aplicável somente para pagamento da mensalidade até a data do vencimento. O referido desconto não poderá ser cumulativo com outras ações promocionais de descontos e bolsas da instituição, nem com os programas do governo federal FIES e Prouni.

7.4. Não serão pagos ao(à) estagiário(a) quaisquer outros benefícios ou indenizações além daqueles especificados nos subitens acima.

V – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 8º. A Etapa I da seleção será a Análise Documental dos itens abaixo:

- a. Currículo atualizado apresentado pelo(a) estudante no ato da inscrição via contaFAP;
- b. Coeficiente de Rendimento e Histórico Acadêmico do(a) estudante UniFAP.

Art. 9º. A Etapa II da seleção será a realização de entrevista do(a) estudante candidato(a), a ser agendada a critério do Setor de Recursos Humanos da UniFAP;

- a. A entrevista será etapa decisiva na seleção.

Art. 11º. O resultado final da seleção, qual seja a formação da lista, será divulgado no dia 31 de maio de 2025, pela ContaFAP.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão divulgados via ContaFAP e redes sociais da IES.

Art. 13º. Será excluído do certame o(a) candidato(a) que:

- a. fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b. deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fundamentais no edital UniFAP nº 009/2025 e o disposto na Lei nº 11.788/2008.
- c. deixar de comparecer ou de realizar quaisquer das etapas da seleção.

Art. 14º. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas na legislação e neste edital.



Art. 15º. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas, em caráter irrecorrível pelo Direção da UniFAP.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de abril de 2025.


João Luis Alexandre Fiúsa
Reitor do Centro Universitário Paraíso - UniFAP